



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 297/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI** torna público para conhecimento dos interessados que na sua sede, localizada na Avenida Tarsila do Amaral, 490, Distrito Industrial Dr. Jovenil Forti, Capivari/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. A licitação será processada pela plataforma BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br

A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará às **09:00 h (horário de Brasília)**, do dia **01 de agosto de 2024**.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- III - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS;
- IV - CONTRATO;
- V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.



VI – DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS

VII - DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

X- DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP E SEU FATURAMENTO

XI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

XII - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XIII – DECLARAÇÃO DE QUE EMPRESA SE SUBMETE INTEGRALMENTE ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

XIV – MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, na Câmara Municipal de Capivari.

2.2. **A vistoria é obrigatória**, e o licitante deverá agendá-la por meio do **telefone: (19) 3492-9740**.

2.3 O início da prestação de serviços dar-se-á em **30 de setembro de 2024**, após o encerramento do contrato com a atual prestadora de serviço de vigilância.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.



3.2. O valor indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado, e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas serão suportadas pelos seguintes códigos: 06 – 01.01.01.031.0201.2.201 – 3.3.90.77 – Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica – Vigilância Ostensiva, do orçamento da Câmara Municipal de Capivari.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Não poderão disputar nesta licitação:

5.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.5. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.2.6. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.1 e 5.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelos licitantes, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor global;



7.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços .

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior previsto para contratação.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global do item.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) por cento.

8.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



8.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14.2 As propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.4 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- 8.15.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.15.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133, de 2021;
- 8.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.16.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.16.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.16.5 A comissão de licitação solicitará aos licitantes a adequação da proposta ao último lance ofertado, no prazo de **02 (duas) horas**, **sem prorrogação**, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.16.6 É facultado ao Pregoeiro e à Comissão prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.18 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.



9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.4.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.2 Contiver vícios insanáveis;

9.5.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



9.5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.2 A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. As licitantes deverão demonstrar a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;



- 10.1.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.1.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.1.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 10.1.2.7. Autorização para funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação das propostas.
- 10.1.2.8. Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação das propostas.
- 10.1.2.9. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica.
- 10.1.2.10. Os documentos referidos nos subitens 10.1.2.1 a 10.1.2.6 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 10.1.2.11. A comprovação de atendimento nos subitens 10.1.2.3 a 10.1.2.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 10.1.2.12. A comprovação de **regularidade fiscal** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 10.1.2.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.1.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.1.2.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem



10.1.2.16 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências do presente edital, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já executou serviço equivalente ao do objeto do presente certame, independentemente de seu quantitativo.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.2.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133, de 2021;

10.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



10.2.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

10.2.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando se aplicará o disposto neste edital.

10.2.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá realizar diligências, efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DOS RECURSOS

a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- i. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - ii. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - iii. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- j. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.capivari.sp.leg.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.3 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.2.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.2.7 Fraudar a licitação;
 - 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.3.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.3.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.3.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.3.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



- 12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mails compras@capivari.sp.leg.br e orcamento@capivari.sp.leg.br.
- d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- e. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo

14.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.1.3. A Câmara Municipal de Capivari exigirá da **Contratada** garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do(s) contrato(s), que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

14.1.4. A **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



14.1.5. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.6. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.6.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital;

14.1.6.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.1.7. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.capivari.sp.leg.br.

Capivari, de maio de 2024

Thiago Junior Anesio Braggion
Presidente da Câmara Municipal de Capivari



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, na sede da Câmara Municipal de Capivari, conforme quantidades, condições.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

<u>POSTO</u>	<u>NÚMERO DE VIGILANTES NECESSÁRIOS</u>	<u>COBERTURA</u>	<u>PERÍODO</u>
01	04	24 horas	Segunda-feira à domingo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 A prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, no posto fixado pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102 de 20.06.83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94, 9.017/95 e 13.654/2018, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056 de 24.11.83 e 1.592 de 10.008.95, bem como pelas Portaria DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº3.233/212 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal no 12.740/12 e capacitados para:



- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente á Contratante, qualquer anormalidade verificada. Inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo o acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração e instalação e outros interesse:
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
- g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas:
- h) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões e cancelas fechados;
- i) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controle próprios da Contratante, quando solicitado:
- j) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- k) Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;



- l) Receber de maneira polida e educada o público em geral, prestando informações solicitadas e , quando for o caso, acompanhar até o local de destino;
 - m) Manter-se atento a circulação de pessoas nas instalações da Contratante e, havendo alguma suspeita realizar abordagem de forma educada, levando ao conhecimento do servidor competente qualquer atitude suspeita;
 - n) Verificar se o visitante porta arma de fogo ou arma branca ostensivamente;
 - o) Auxiliar na recepção, registro de condução de visitantes sempre que necessário;
 - p) Direcionar e acompanhar deficientes físicos ao lugar de destino;
 - q) Providenciar para que os portadores de deficiências de locomoção, tenham preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajuda-los, quando for o caso;
 - r) Realizar triagem de pessoas e matérias nas entradas e saídas dos edifícios sede da Contratante por meio de detectores de metal e equipamentos de raios-X, sempre que estes recursos estiverem disponíveis;
 - s) Orientar para que os veículos não sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;
 - t) Operar as cancelas de entrada e saída de veículos;
 - u) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
 - v) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato á Contratante;
 - w) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco á segurança dos serviços e instalações;
 - x) Proibir a utilização do posto para guardar objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
 - y) Não se ausentar do posto;
 - z) Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- z.2) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.



- 3.2. A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.3. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 3.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se á integralmente pelos serviços contratos, cumprindo evidentemente, as disposições legais pertinentes á sua execução.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à Contratada:

- 4.1. Implantar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem Inicial dos Serviços, no respectivo posto relacionado e horários fixados pelo Contratante;
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3. Designar preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 4.4. Comprovar quando solicitado, a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 4.4.1. Comprovar quando solicitado, a obediência á periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 4.5. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, uniformizados e portando crachá com foto recente;



- 4.6. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.7. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviço; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 5.6 anterior;
- 4.8. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 4.9. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.10. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 4.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbitos;
- 4.12. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o controle;
- 4.13. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- 4.14. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.15. Fornecer obrigatoriamente todos os itens acordados em convenção coletiva, tais como: convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.16. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.17. **Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;**



- 4.18. Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
- 4.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 4.20. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 4.21. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegrem vínculo com a Contratada;
- 4.22. Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - c) Ter instrução mínima correspondente a quarta série do ensino fundamental;
 - d) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
 - e) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
 - f) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
 - g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
 - h) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas;



5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 5.2. Exercer a fiscalização dos serviços;
- 5.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 5.4. Indicar instalações sanitárias;

6. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 6.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- 6.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.4. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 6.5. Fazer exigência á Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 6.6. Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado ou o número de postos/dia medidos, descontando-se o valor devido, o





equivalente á indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis á Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

Capivari, 11 de abril de 2024.

Tatiane Aparecida Cremonese
Diretora Administrativa

Av. Tarsila do Amaral, 490 - Distrito Industrial
Dr. Jovenil Forti - Capivari/SP - 13366-500
☎ (19) 3492-9740 | camara@capivari.sp.leg.br
www.capivari.sp.leg.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

**ANEXO II – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

FUNÇÃO: (CUSTOS DE 4 VIGILANTES PARA 1 POSTO - DIURNO E/OU NOTURNO)					
MONTANTE A - CUSTO DA MÃO DE OBRA***					
I- REMUNERAÇÃO					
1. Salário (mensal)*:		R\$	Sindicato representativo da categoria profissional:		
2. Adicionais sobre o salário* %		Valor			
2.1 Adicional de periculosidade	%	R\$	A proposta foi elaborada com		
30%					
2.2 Adicional noturno	%	R\$	Base no Salário Normativo de:		R\$
3. Feriados - remuneração	Hora	R\$	Conforme Acordo, Convenção ou		
100%	s				
4. Outros* (especificar)	%	R\$	Dissídio Coletivo de:		/ /
Remuneração total (1+2+3+4)		R\$			
II - ENCARGOS SOCIAIS**					
1. INSS - contribuição empresa	20%	R\$	10. Férias	%	R\$
2. SESI/SESC	1,50	R\$	11. Faltas abonadas	%	R\$
3. SENAI/SENAC	1,00	R\$	12. Faltas legais	%	R\$
4. INCRA	0,20	R\$	13. Lic. Patern./Maternidade	%	R\$
5. Salário Educação	2,50	R\$	14. Acidente de Trabalho	%	R\$
6. FGTS	8,00	R\$	15. Aviso prévio trabalhado	%	R\$
7. SAT - 1 a 3%	%	R\$	16. Adicional 1/3 férias	%	R\$
8. SEBRAE	0,60	R\$	17. 13 ^o Salário	%	R\$





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**

9. Outros (especificar)			18. Aprovisionam. licença maternidade	%	R\$
				%	R\$
Total Grupo A (soma 1 a 9)	%	R\$	Total Grupo B (soma 10 a 18)	%	R\$
Grupo C	%**	Valor	Grupo D	%**	Valor
19. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$	Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do		
20. FGTS sobre Aviso Prévio	%	R\$	Grupo B	%	R\$
21. Indenizações (rescisão s/ justa causa)	%	R\$			
	%	R\$			
Total Grupo C (soma 19 a 21)	%	R\$	Total Grupo D	%	R\$
Total dos Encargos Sociais (Soma dos Grupos):				%	R\$
TOTAL DO MONTANTE A (SOMA DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS					R\$

MONTANTE B - INSUMOS*		MONTANTE C - DEMAIS CUSTOS***	
COMPONENTE		DEMAIS	%
(Para todos os itens a seguir, lançar somente valores líquidos do empregador, sem parcela de reembolso ou participação dos empregados)		1. Despesas administrativas	%
		2. Lucro	%
Valor Mensal***		TOTAL - DEMAIS	%
1. Vale transporte	R\$		
2. Vale Refeição	R\$	TRIBUTOS	% legal
3. Cesta básica	R\$	3.1. ISSQN	%
4. Assistência médica	R\$	3.2. COFINS	%
5. Auxílio Funeral	R\$	3.3. PIS	%
6. Curso de reciclagem	R\$		
7. Seguro de vida	R\$	TOTAL - TRIBUTOS	%
8. Uniformes e equipamentos	R\$		
9. Cobertura intervalo de repouso e alimentação	R\$		
10. Outros custos (descrever)	R\$		
TOTAL DO MONTANTE B:	R\$	TOTAL DO MONTANTE C:	%



CUSTO MENSAL POR POSTO (soma dos Montantes "A" e "B")	R\$
---	-----

Base: Março/2024

* A inclusão dos itens assinalados dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

** Percentual incidente sobre a remuneração total.

Observações:

1- Deverá ser preenchida a Planilha de Custos e Formação de Preços considerando os valores para contratação de 4 (quatro) vigilantes que se revezarão em 1 (um) posto de trabalho (Diurno e/ou Noturno).

2- Se o(s) índice(s) do Grupo A dos Encargos Sociais utilizados pelo licitante for(em) inferior(es) ao(s) indicado(s) na Planilha, deverá(ão) ser justificado(s) e juntada a legislação pertinente.

3- Os Grupos B e C dos Encargos Sociais deverão contemplar características históricas e contábeis do licitante.

4- O Montante B deverá ser especificado de acordo com a Convenção Coletiva de cada categoria profissional, e conforme o Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

5- No Montante C deverão ser informados na tabela os tributos indicados, ISSQN, COFINS e PIS, de acordo com o regime de tributação do licitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS VALORES	VALORES TOTAIS	
		DIURNO	NOTURN
I	SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$	R\$
II	ENCARGOS SOCIAIS	R\$	R\$
III	VALE TRANSPORTE	R\$	R\$
IV	VALE REFEIÇÃO	R\$	R\$
V	CESTA BÁSICA	R\$	R\$
VI	ASSISTÊNCIA MÉDICA	R\$	R\$
VII	AUXÍLIO FUNERAL	R\$	R\$
VIII	CURSO DE RECICLAGEM	R\$	R\$
IX	SEGURO DE VIDA	R\$	R\$
X	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	R\$	R\$
XI	COBERTURA DO INTERVALO DE REPOUSO E	R\$	R\$
XII	OUTROS CUSTOS (descrever)	R\$	R\$
XIII	CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO - Somatório de I a XII	R\$	R\$
XIV	CUSTO/DIA - XIII/30.44 dias (CADTERC)	R\$	R\$
XV	BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (resultante no Total do Montante C)	%	%
XVI	VALOR DO POSTO/DIA = XIV*(1+XV)		

**** Considerar a quantidade de 4 vigilantes para cobrir um posto, conforme descrito no Anexo I do Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

ANEXO III - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

<i>Contrato nº:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Período:</i>	<i>Data:</i>
CONTRATADA:			
<i>Responsável pela Fiscalização:</i>			
<i>Gestor do contrato:</i>			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso	Nota	Subtotal
	(a)	(b)	(c=a x b)
Cumprimento das Atividades	25%		
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	30%		
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso	Nota	Subtotal
	(a)	(b)	(c=a x b)
Especificação Técnica dos Serviços	40%		
Equipamentos, Acessórios e Veículos	20%		
Atendimento às Ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso	Nota	Subtotal





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**

	(a)	(b)	(c=a x b)
Periodicidade da Supervisão	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os Grupos 1, 2 e 3)	
--	--

<i>Nota Final:</i>	<i>Assinatura do Responsável pela Fiscalização:</i>	<i>Assinatura do Gestor do Contrato:</i>	<i>Assinatura do Responsável da CONTRATADA:</i>
--------------------	---	--	---



**Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de
Vigilância/ Segurança Patrimonial**

Grupo 1 – Desempenho Profissional

Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)

Cumprimento das atividades:

Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:

- Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes;
- Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar imediatamente à **Fiscalização**, qualquer anormalidade verificada;
- Comunicar à **Fiscalização**, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados, fora do horário de expediente;
- Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE**, quando solicitado;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**;
- Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;



- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **Fiscalização**;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Não se ausentar do posto;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **Fiscalização**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

Cobertura dos Postos nos horários determinados:

Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas.

- O posto/dia será considerado não coberto quando constatado pela **Fiscalização** a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por Lei e Acordo Coletivo.
- Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.

Qualificação/ Atendimento ao Público/Postura:

- Conduta dos empregados da **CONTRATADA** com o cliente e com o público.



- Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.

Uniformes e Identificação:

- Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparênciapessoal adequada.
- Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes.
- Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformesadequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 - Desempenho das Atividades

Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)

EspecificaçãoTécnica dos Serviços:

- Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.

Equipamentos e Acessórios:

- Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
- Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

Atendimento às Ocorrências:

- Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação.



- Registro e controle diários das ocorrências do posto.

Grupo 3 – Gerenciamento

Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)

Periodicidade da Supervisão:

- Execução de supervisão por parte da **CONTRATADA** e na periodicidade acordada.

Gerenciamento das Atividades Operacionais:

- Administração das atividades operacionais.

Atendimento às Solicitações:

- Atendimento às solicitações da **Fiscalização** conforme condições estabelecidas no contrato.

Salários, Benefícios e Obrigações trabalhistas:

- Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da **CONTRATADA** segundo o contrato.

- Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob o contrato, e substituição por outro, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;

- Documento de concessão de Aviso-Prévio trabalhado ou indenizado;

- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;

- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;

- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**

demissional.

Av. Tarsila do Amaral, 490 - Distrito Industrial
Dr. Jovenil Forti - Capivari/SP - 13366-500
 (19) 3492-9740 | camara@capivari.sp.leg.br
www.capivari.sp.leg.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2024.

ANEXO IV - CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI

MINUTA DO CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO Nº297/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EDITAL Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Capivari, com sede na Avenida Tarsila do Amaral, nº 490, inscrita no CNPJ sob o nº 52.347.473/0001-63, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Presidente, eleito para o biênio 2023/2024 Sr. Thiago Junior Anesio Braggion, portador do RG nº 34.724.767-2 SSP/SP inscrito no CPF nº 357.616.868-05, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.



PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O Objeto é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, na sede da Câmara Municipal de Capivari, conforme quantidades, condições.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital da licitação supramencionada, em especial o Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente instrumento, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição.

2.2. A Contratada fornecerá mensalmente a nota fiscal referente aos serviços prestados.

2.3. A Contratada será responsável por fiscalizar a utilização dos equipamentos por seus(uas) funcionários(as) para que a prestação dos serviços ocorra sem interrupções.

2.4. A Contratante será responsável por fornecer o cronograma de serviços, definindo os locais e periodicidade da sua execução.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor mensal de R\$ (.....), conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IPCA-IBGE acumulado no período.



QUARTA (DA DESPESA)

4.1. As despesas serão suportadas pelos seguintes códigos: 06 – 01.01.01.031.0201.2.201 – 3.3.90.77 – Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica – Vigilância Ostensiva, do orçamento da Câmara Municipal de Capivari.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação, pela Contratada, e aceitação, pela Administração Contratante, da respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) a execução total dos serviços, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, emitida no mês seguinte da prestação dos serviços.

5.1.1. A Contratante tem o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à aceitação da Nota Fiscal emitida, após a conferência de toda documentação disposta no subitem 5.4.

5.2. A Câmara Municipal de Capivari deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento ao INSS, no prazo legal e regulamentar, em nome da empresa contratada.

5.3. O pagamento devido à Contratada será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela mesma.

5.4. A Contratada deverá enviar através de e-mail a ser fornecido pela Contratante, antes da emissão da respectiva nota fiscal, as seguintes comprovações:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) As Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativas ao mês de execução do serviço e objeto da fatura;
- c) A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertencam;
- d) A folha de pagamento dos referidos empregados;



e) A cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria;

f) Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.4.1. A não apresentação dessas comprovações assegura a Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5.4.2. Somente após apresentar todas as comprovações dispostas no subitem 5.4 é que a Contratada poderá emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, no valor a ser informado à Contratada por ocasião da fiscalização da execução contratual, mediante o preenchimento das informações contidas no Anexo IV do Edital.

SEXTA (DOS PRAZOS)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 Para garantir o cumprimento deste contrato, a Contratada prestou garantia, conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste contrato.

7.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.

7.4 À Contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.



OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas relacionadas no Anexo I do Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Cumprir o cronograma de trabalho estabelecido pela Contratante.

8.2. A proposta e o Edital fazem parte integrante do contrato e vinculam o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao Edital;

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Estabelecer o cronograma de trabalho que deve ser cumprido pela Contratada.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



b) multa que não excederá, em seu total, a 15% (quinze por cento) da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.3. Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA EXTINÇÃO)

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, pela Administração.



DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o décimo dia útil ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

DÉCIMASEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capivari, de de 2024.

Câmara Municipal de Capivari
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome

RG

Nome

RG

Av. Tarsila do Amaral, 490 - Distrito Industrial
Dr. Jovenil Forti - Capivari/SP - 13366-500
 (19) 3492-9740 | camara@capivari.sp.leg.br
www.capivari.sp.leg.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capivari

CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, na sede da Câmara Municipal de Capivari, conforme quantidades, condições

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos



termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capivari, xxxxxxx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**

como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Av. Tarsila do Amaral, 490 - Distrito Industrial
Dr. Jovenil Forti - Capivari/SP - 13366-500
☎ (19) 3492-9740 | camara@capivari.sp.leg.br
www.capivari.sp.leg.br





ANEXO VI – DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS

A.empresa.....

inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr

(a)....., portador(a) da

Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA,
para todos os fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas
econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG





ANEXO VII - DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A.empresa.....
.....inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº..... por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para todos os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., dede 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....





ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP ____/ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**

**ANEXO IX -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
n.º _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º
_____, RG n.º _____, **DECLARA, sob as
penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e responde pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei, de acordo com as exigências
constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024**.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante RG
n.º



ANEXO X- DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP E SEU FATURAMENTO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**, realizada pela Câmara Municipal de Capivari.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo de sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados em contratações com a Administração Pública no ano-calendário não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com base no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

....., dede 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....





ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA,
para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021, que não está impedida de
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é
declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra,
nos termos da legislação em vigor ou da Concorrência, sujeito a qualquer outro fato ou
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual
contratação que deste procedimento possa decorrer.

....., dede 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....





ANEXO XII

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....in
scrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

..... de de_.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

Av. Tarsila do Amaral, 490 - Distrito Industrial
Dr. Jovenil Forti - Capivari/SP - 13366-500
 (19) 3492-9740 | camara@capivari.sp.leg.br
www.capivari.sp.leg.br





ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE EMPRESA SE SUBMETE INTEGRALMENTE ÀS
DISPOSIÇÕES DO EDITAL

REF. Pregão Eletrônico n.º 002/2024

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ sob
n.º _____, com sede na _____ (endereço),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins de cumprimento do
exigido, DECLARA que tem pleno conhecimento e que se submete a todas as condições
estabelecidas no presente Edital e seus anexos .

....., dede_____.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....





ANEXO XIV – MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A

CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Avenida Tarsila do Amaral, 490, Distrito Industrial Dr. Jovenil Forti

CAPIVARI – SP

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexas do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024**, para a contratação de equipe de vigilância desarmada, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco as obras e serviços objeto da licitação em apreço, pelo preço global de **R\$_____**(____), obtido do cálculo dos preços unitários e globais ofertados por esta empresa nas planilhas de quantidades e preços anexas a esta proposta, conforme condições dispostas no Edital.

Item	Descrição do Serviço	Valor Global R\$
01	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de vigilância	R\$

Av. Tarsila do Amaral, 490 - Distrito Industrial
Dr. Jovenil Forti - Capivari/SP - 13366-500
☎ (19) 3492-9740 | camara@capivari.sp.leg.br
www.capivari.sp.leg.br



	desarmada 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, na sede da Câmara Municipal de Capivari.	
Valor Global por extenso:		R\$

Anexo a esta proposta padronizada, apresentamos a planilha de composição de todos os custos que compõem o valor global acima.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os fornecimentos de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e aparelhamento necessários para a perfeita execução das obras e serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, decorrentes do contrato ou de sua execução, constituindo-se os referidos preços nas únicas remunerações da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI** e pelos contribuintes pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa.

Declaramos também que todos os serviços e fornecimentos serão prestados em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e com as condições impressas na **MINUTA DE CONTRATO**, integrantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer exceção, inclusive quanto às condições de pagamento, atualização de pagamentos parcelados e reajustamento de preços.

Concordamos que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI**.



A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento desta licitação.

O procurador de _____ nossa _____ empresa, _____ cuja razão social é....., inscrita no CNPJ. Do M.F. sob o n.º..... e Inscrição Estadual n.º que assinará o contrato é o Sr....., C.P.F. n.º..... e R.G. n.º..... residente à.....n.º, bairro, na cidade de Estado

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

Identificação da empresa:

Nome:

Cargo:





CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI

